



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 476, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar a Decisão Coren-PB nº 471/2021 que autoriza a participação da Presidente do Coren-PB na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado no dia 24 de novembro de 2021.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a inclusão do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, na pauta da Sessão Deliberativa Ordinária do Senado para o dia 24/11/2021, conforme consta no site: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/sessao-plenaria/-/pauta/24849>.

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO a magnitude do ato em defesa da valorização da classe e a participação de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos da presidente até Brasília (DF);

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB, Nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONDO que o PL 2.564 só foi pautado no fim da semana passada e a **Reunião** de Diretoria está prevista apenas para o dia 26 de novembro de 2021, **confor**ário de atividades do COREN-PB;

CONDO a deliberação na 22ª Reunião Ordinária de Diretoria **ocorrida no** ovembro de 2021.

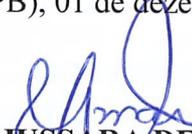
DEC

Art. 1º **LOGAR** a Decisão Coren-PB nº 471/2021 que dispõe sobre a **participação** nte do Coren-PB na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado, no **dia 24 de** rde 2021, tendo em vista estar pautado o Projeto de Lei nº 2.564/2020 **titui** o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de **Enfermagem** ar de Enfermagem e da Parteira.

Art. **is**ção entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 01 de dezembro de 2021.

RAYRA M.S BDE ARAÚJO
COREN-PB 12-ENF
PresidentEN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB